

21 de outubro de 2020
Ano XIII - Nº 825 - R\$ 0,50

Agora é lei: norma autoriza regulamentação de descarte de máscaras e EPIs

O Poder Executivo está autorizado a proibir o descarte de máscaras e outros equipamentos de proteção individual (EPI) em praias, ruas, vias, logradouros públicos, praças, parques, passagens subterrâneas, túneis...

Pág02

Agora é lei: estado terá que publicar gastos com políticas para mulheres

O Poder Executivo deverá publicar, como anexo no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um relatório com a execução do Orçamento Mulher para garantir a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas para as mulheres.

Pág02

Comandante-geral dos Bombeiros visita quartéis nas regiões Serrana e Baixada

O secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), coronel Leandro Monteiro, visitou na última semana os grupamentos de Teresópolis (16º GBM) e Nova Friburgo (6º GBM), e o Destacamento de Paracambi (DBM 3/4).

Pág02

Homem é assassinado no Engenho Grande

Na noite do último domingo (18), o corpo de um homem foi encontrado dentro de um carro, no bairro de Engenho Grande, próximo ao limite entre os municípios de Araruama e Saquarema.

Pág10

Abertas inscrições para professores em cursos sobre uso de ferramentas digitais

Divulgação



Pág 02

Agora é lei: estado terá que publicar gastos com políticas para mulheres

O Poder Executivo deverá publicar, como anexo no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um relatório com a execução do Orçamento Mulher para garantir a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas para as mulheres no Estado. É o que determina a Lei 9.060/20, da deputada Martha Rocha (PDT), que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada pelo Diário Oficial do Estado.

O documento deve ter a dotação orçamentária inicial e a atualização do exercício anterior, além das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e dos valores contingenciados ou remanejados. Quando houver remanejamento, a informação deverá ser acompanhada de justificativa. A

medida valerá a partir da elaboração do primeiro projeto de lei de diretrizes orçamentárias após a publicação desta norma, que deverá ser regulamentada pelo Executivo.

Veto

A lei foi sancionada com veto ao Parágrafo Único do art. 1º, que determinava que o relatório deveria conter informações sobre raça, sexo e faixa etária. Segundo o chefe do Poder Executivo, essas informações são irrelevantes e podem gerar desconforto social, fundamentado em possível discriminação. O governador também justificou o veto ao afirmar que, no que se refere à descrição da faixa etária, já existem programas voltados para o Idoso e a Criança.

Comunicação Social

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Agora é lei: norma autoriza regulamentação de descarte de máscaras e EPIs

O Poder Executivo está autorizado a proibir o descarte de máscaras e outros equipamentos de proteção individual (EPI) em praias, ruas, vias, logradouros públicos, praças, parques, passagens subterrâneas, túneis, rodovias e demais áreas protegidas. A regulamentação do descarte desses materiais é autorizada na Lei 9.058, para evitar a possível disseminação do coronavírus e problemas ao meio ambiente. A medida foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada pelo Diário Oficial do Estado.

No caso de pessoas infectadas pelo coronavírus ou com suspeita de infecção, as máscaras e os EPIs deverão ser separadas

de todo o material contaminado usado; colocadas em lixo comum ou convencional, usando dois sacos duplos, um dentro do outro, enchendo-os até dois terços da capacidade. As sacolas deverão ser lacradas ou receberem um nó duplo, além de serem identificadas com os dizeres "Perigo de contaminação". Elas não poderão ser descartadas com o lixo reciclável. No caso de quem está em quarentena, os EPIs deverão ser descartados sempre que possível na porta de casa, antes mesmo de entrar em casa ao chegar da rua.

Para estabelecimentos comerciais, a norma prevê que lixeiras estejam disponíveis, de forma acessível, para o cliente descartar

os EPIs, caso queira; os estabelecimentos deverão ter cuidado para que o material não seja separado para coleta seletiva nem doado a catadores. A medida autoriza que o Poder Executivo promova campanhas de cunho educativo, ressaltando a necessidade do descarte e a separação correta.

"Segundo notícias da imprensa, no Rio de Janeiro não é difícil encontrar máscaras de proteção individual nos mares ou jogadas nas areias das praias, por exemplo. Esta prática resulta em uma nova ameaça ao meio ambiente e principalmente aos oceanos", declarou o autor da lei, deputado Rosenverg Reis.

Alerj - Comunicação Social

Comandante-geral dos Bombeiros visita quartéis nas regiões Serrana e Baixada

O secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), coronel Leandro Monteiro, visitou na última semana os grupamentos de Teresópolis (16º GBM) e Nova Friburgo (6º GBM), na Região Serrana, e o Destacamento de Paracambi (DBM 3/4), na Baixada Fluminense. Nos encontros, foram discutidas demandas administrativas e operacionais das unidades, focando na prevenção a desastres causados pelas chuvas de verão.

- Estamos nos preparando para que não sejamos surpreendidos. É um momento para checarmos as necessidades. A tropa sinaliza os anseios, discutimos prioridades, esclarecemos dúvidas e damos orientações. Cumprindo as determinações do governador em exercício Cláudio Castro, já solicitei a compra imediata de botes, uniformes apropriados e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para salvamentos em corredeiras. Outra novidade é que o Destacamento de Paracambi será ampliado e ganhará

status de grupamento – anunciou o coronel Leandro Monteiro.

O comandante de Nova Friburgo, tenente-coronel Fábio Gonçalves, destacou a importância dos encontros.

- Abordamos assuntos de interesse, apontamos desafios e indicamos possíveis encaminhamentos para o que acreditamos ser a melhoria da prestação dos nossos serviços para a população – disse o tenente-coronel.

IMPrensa RJ

Abertas inscrições para professores em cursos sobre uso de ferramentas digitais

Estão abertas as inscrições para 300 mil vagas em cinco novos cursos gratuitos, on-line, para professores e estudantes de licenciatura em todo o país. A iniciativa, em homenagem ao Dia do Professor, é uma das estratégias do Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para enfrentar o impacto do isolamento social gerado pela crise da Covid-19 na área da educação.

O objetivo é preparar os profissionais para o uso de ferramentas on-line em sala de aula ou no formato de aulas remotas.

Durante os cursos, os atuais e futuros professores aprenderão a produzir seus próprios materiais audiovisuais e a aperfeiçoar suas práticas de aprendizagem.

Organizados para serem feitos a partir de novembro de 2020 e durante 2021, os cursos têm carga horária diferenciada e buscam atender às necessidades específicas de cada interessado.

O investimento na formação continuada de professores faz parte da diretriz da Capes de buscar a valorização e a formação de professores da educação básica. "A pandemia de Covid-19

afetou a maioria das instituições de educação do país, levando os professores a adaptar as aulas presenciais para a modalidade virtual. Essa capacitação não será apenas pensando no atual momento que vivemos. As aulas on-line são uma realidade com ou sem pandemia. Temos que investir no desenvolvimento de conteúdos", afirmou o ministro da Educação, Milton Ribeiro.

As inscrições estão abertas durante os próximos 30 dias corridos, a contar de 15 de outubro, ou até o esgotamento das vagas.

Ministério da Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

futura e eventual “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo “Tipo VAN”, com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde- SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 113/116 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 484 do processo administrativo n.º 15.942/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo “Tipo VAN”, com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.942/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo “Tipo VAN”, com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses.					
01	<p>Locação de Veículo Tipo Van, com motorista, Sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>O veículo Van deverá atender as seguintes especificações:</p> <p>a- Motor de no mínimo 2.000 cilindradas;</p> <p>b- Ar condicionado;</p> <p>c- Capacidade para 14 a 16 pessoas;</p> <p>d- Modelo/Fabricação de no máximo 07 anos de uso</p> <p>e- Combustível diesel/diesel S10;</p> <p>f- Transmissão manual de 5 (cinco) velocidades;</p> <p>g- Direção hidráulica;</p> <p>h- Rodas de, no mínimo, aro 15 (quinze);</p> <p>i- Freio a disco nas 4 (quatro) rodas;</p> <p>j- Compartimento de carga com capacidade mínima de 12 m³ e 3.300mm de comprimento;</p> <p>k- Carga útil mínima de 1.500kg (com condutor);</p> <p>L- Anteparo de proteção para o motor;</p> <p>m- Porta lateral corredeira;</p> <p>n- Porta traseira com abertura de 270°;</p> <p>o- Banco do passageiro biposto;</p> <p>p- Apoio de cabeça nos bancos;</p> <p>q- Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros;</p> <p>r- Tacógrafo digital;</p> <p>s Seguro total;</p> <p>t- Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente;</p>	Unid.	02	RENAULT MASTER	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
	VALOR TOTAL POR MÊS				R\$ 24.000,00	



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL POR 12 MESES

R\$ 288.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME		
CNPJ Nº: 26.726.146/0001-02	Telefone: 22 2665-2469	
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, 167, LOJA 03, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP:
Endereço Eletrônico: max.comercialamx@gmail.com		
Representante: MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 121578298/IFP/RJ	CPF: 084.300.007-47	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada deverá disponibilizar os veículos imediatamente, após assinatura do contrato, devendo os mesmos estarem a disposição da secretaria de Saúde, com motorista, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, s/n – centro – Araruama – RJ, para a execução dos serviços, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará as necessidades e especificações da execução do objeto, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.942/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Carlos Gomes Lima**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05222960-6, inscrito no CPF sob o nº 73004227720, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

futura e eventual “aquisição de Materiais para Pintura em Sinalização Horizontal de Tráfego para uso imediato, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes - SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 100/103 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 246/247 do processo administrativo n.º 16.915/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Materiais para Pintura em Sinalização Horizontal de Tráfego para uso imediato, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.915/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais para Pintura em Sinalização Horizontal de Tráfego para uso imediato, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR AMARELA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	BALDE/GALÃO 18 LITROS	600	INDUTIL	R\$ 583,33	R\$ 349.998,00
2	Tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; Tinta para sinalização de pista e pátios em aeroportos; pavimentos betuminosos e concretos; acabamento fosco; COR BRANCA. Balde/Galão metálico com 18 Litros ABNT/NBR 13.699 – Tinta a base de resina emulsionada em água.	BALDE/GALÃO 18 LITROS	600	INDUTIL	R\$ 583,33	R\$ 349.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 699.996,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1319
Endereço: Rua C, 04, São Vicente de Paulo.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	
Representante: Thiago da Silva Marinho	
RG nº 218858272/ Órgão Expedidor DIC/ UF: RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão à Secretaria requisitante e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência, isto é, na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas do Termo de Referência, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. O não atendimento do prazo

fixado no item 4.2 deste Termo, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas na lei.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO SEXTO. Os materiais que forem recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo de 48 horas, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor/contratado as despesas de devolução dos produtos recusados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

PARÁGRAFO OITAVO. Os produtos perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim, como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da comunicação formal, ficando a cargo da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 106/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.915/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

CARLOS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Transportes

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Thiago da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), convoco os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde**, para a **reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de outubro de 2020**, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de video-conferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conse-lheiros presenças, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA
 - 4.1 – Verificação das respostas das entidades dos Conselheiros fal-tosos – Decisão e medidas da plenária baseadas no Regimento In-terno
 - 4.2 – Relatório da Arbovirose 2021/2022
 - 4.3- Esclarecimentos da Coordenação da Vigilância Epidemiologia sobre o COVID-19.
- 5 – ASSUNTOS GERAIS
 - Leitura da carta de um paciente internado com COVID-19

Araruama, 14 de outubro de 2020.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/ SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) E BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA.ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA.ME** CNPJ 12.993.270/0001-20 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Hospedagem, Gestão e Monitoramento de infraestrutura em nuvem pública**, conforme termo de referência contido no Processo administrativo sob o número 16.313/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) mês, a contar da data de assinatura contratual.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$13.200,00

(treze mil e duzentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento Despesa nº. 3.3.90.39.99.00.00 – Empenho nº.543/2020, Despesa nº. 41 Fonte de Recurso nº.100 – Recursos Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 28701/2018.
Ao Sr. Naldir de Oliveira Mendonça – matr. 2311-6

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 28701/2018, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sª. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 13 de agosto de 2018.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação,

Luiza Cristina da Silva Vianna, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.022.450/0001-05, com sede estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, nº169, Casa, Centro, Araruama/RJ, neste por seu representante legal Sr. Tobias Lins Alo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.062.353-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 009.260.797-33, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, nº 156, Areal, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.274/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias”, conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, por novo período de 03 (três) meses, com início a contar de 05 de Outubro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 05 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.365.12, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%, Empenho nº 1562/2020; PT 02.010.001.12.361.12, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%, Empenho nº 1561/2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna

Secretária Municipal de Educação

LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Tobias Lins Alo Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9514/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2020

OBJETO: "Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos nível III-A – modelo ostensivo policial, para utilização da Guarda Civil de Araruama".

DATA DE ABERTURA: 04/11/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 20 de outubro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

PORTARIA Nº 1958
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.017/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso

de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.017/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA, Efetiva, Oficial Administrativo, Matrícula 9949781, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22.017/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1959
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.431/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.431/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora DEBORA BARBOSA DE CARVALHO, Efetiva, Supervisora Edu-

cacional, Matrícula 9958601, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.431/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 259
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retifica o Ato nº187/2020, que onde se lê: CRISTIANE MEIRELES LOPES DE MARINS – leia-se: CRISTIANE MEIRELES LOPES – Com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO: 38643/2018.

Antonio Jose Pacheco de Amorim, CPF nº 598.278.237-87, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0189/2020**, emitida em 02/10/2020, para construção de dependência situado na rua Tomé dos Santos, nº 212, Lote 28 Quadra 57, Gleba C, do loteamento Cidade Atlântica Araruama em Praia seca - Araruama – RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 20.792/2020

NELIO ANTUNES DOS SANTOS, CPF nº 273.798.417-34, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0196/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Alcântara (antiga Rua São José), Lote de terreno nº 23 da Quadra nº 42, da Gleba C, do Loteamento Cidade Atlântica de Araruama, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18318/2020

JOSÉ CARLOS DE SOUZA, CPF nº 328.642.567-20, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0156/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Afrodite (antiga rua Existente) lote 51, quadra 13, loteamento "VILA CASSIA", Pernambuco, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 30541/2017

LUIS CARLOS SALES DE SANTANA CPF 038.558.564-00 torna público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 01/09/2020, através do processo nº 3.541/2017, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0167/2020**, com validade até 01/09/2024, para atividade de PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 06, da quadra nº 29, Zona 03, Loteamento "BALNEÁRIO PRAIA SECA" - Praia Seca, Zona Urbana do Município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 17.169/2020.

JULIO CEZAR FRANÇA, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 14 de outubro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, Nº 0197/2020** (VALIDA ATÉ 08/10/2021), para o imóvel localizado no lote 03, quadra 31, zona 04 do loteamento "Balneário Praia Seca", sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

Processo nº 7028/2020

Requerente: **Ivan Machado de Freitas**, CPF:38980355734, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP), nº 0176 /2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a(s) atividade (s) de Projeto para Aprovação de Acréscimo em Residência Unifamiliar, situado no seguinte endereço: Rua:16 (atual CHAMONIX), lote:03, da quadra:30, do loteamento VILLAGE UMBERTO CÁSSIA-PRAIA SECA -ZONA URBANA do Município de Araruama.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



PESSOAS DIFÍCEIS

Ela chega meio assim: "Sou sanguínea". "Sou Complicada". Ou... "Sou difícil mesmo".

A expectativa criada é que o mundo se mova, preferencialmente modificando sua trajetória elíptica, para que não haja qualquer colisão.

Pode ser na fila do caixa. Há sempre alguém com uma pressa incomum e com necessidades mais especiais do que quem realmente as têm.

Pode ser no trânsito... e tome fechada.

Pode ser no trabalho. O que vai um pouco além do óbvio "dê poder para conhecer", na verdade basta entrar em alguma bola dividida. Bolas divididas são reveladoras.

Não sei se ser de uma cidade imperial aguçou minha percepção. Estes tipos de figuras acham que têm um rei na barriga. Agem como quem pisa nos astros distraídas, mas não têm o charme que imaginam. São insuportáveis mesmo.

Já tive que lidar com muita gente assim. Hoje, não mais.

Há quem me pergunte se o melhor da aposentadoria é não ter que trabalhar. O que está longe de ser verdade, principalmente no meu caso, pois os dois trabalhos que tive na vida foram muito mais fonte de realização do que de frustração.

O melhor mesmo é não ter que lidar com malas.

Meus cabelos brancos fazem questão de se cercar de pessoas que me amam, que me enchem de felicidade, que me ensinam, que me estimulam. Um luxo, que não se encontra facilmente no mercado de trabalho.

Então, se você quer ser alguém difícil para mim saiba que não vou fazer questão de bater de frente. Entretanto, vou dar uns passos firmes, pois vetores têm direção, sentido e intensidade definidos. E eles vão me levar onde nenhum homem jamais esteve.

Afinal há algumas pessoas que quero bem... Bem longe.

Homem é assassinado no Engenho Grande

Na noite do último domingo (18), o corpo de um homem foi encontrado dentro de um carro, no bairro de Engenho Grande, próximo ao limite entre os municípios de Araruama e Saquarema.

De acordo com os relatos das

testemunhas, os autores do crime passaram atirando contra o jovem, e em seguida, fugiram dentro de um automóvel modelo Ônix, da cor prata.

O corpo da vítima fora encontrado, já sem vida, dentro do veículo Fiat Uno e identificado como Jhonatan

Santos Paciência, de 28 anos. No local, a Polícia encontrou cápsulas de pistola fragmentadas.

O crime foi registrado na 124ª Delegacia de Polícia e o corpo do rapaz, encaminhado para o Instituto Médico Legal de São Gonçalo.

Decreto proíbe permanência de ônibus de turismo em São Pedro da Aldeia

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia publicou na última semana o decreto nº 158, proibindo a entrada e permanência de ônibus de turismo no território do município. Estão proibidos, temporariamente, coletivos de turismo do tipo

fretado e micro-ônibus particulares para excursão. Aqueles que infringirem a determinação do Poder Público estarão sujeitos às penalidades legais vigentes, podendo incorrer, inclusive, nos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Có-

digo Penal.

A medida levou em consideração a pandemia decorrente do novo coronavírus, que atualmente mantém mobilizadas as autoridades governamentais em todo o país. O decreto também visa proteger

a saúde da população fixa do município e de seus visitantes, além de evitar a propagação da Covid-19, doença de fácil disseminação e fator de risco para a população.

A decisão considerou, ainda, as recomendações ex-

pedidas pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O decreto nº 158/2020 está publicado em edição do Boletim Informativo Digital.

ascom@pmspa